



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4366

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 04/08/1994

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 95, de 04/08/1994. Considera de utilidade pública a "Associação de Amigos e Moradores do Bairro Independência" e a "Associação Cultural Alcobaça". (Sob a indicação do vereador João Hamilton Silveira).

Controle Interno – Caixa: 13.3 **Posição:** 16 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO nº 95,

Espécie: PR

Categoria: Utilidade pública

A: 13.3

Ordem: 16

nº fol: 23



05/08/94

Câmara Municipal de Montes Claros

--

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Associação de Amigos
e Moradores do Bairro Independência e a Associação Cul-
tural Alcobaça.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

RESOLUÇÃO Nº 95

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições da Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir mencionadas, sediadas neste Município :

- ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA, com sede à Rua 'Austria , nº 290 ;
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALCOBAÇA, sediada à Rua Jus
tino Câmara, nº 03.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 04 de agosto de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira

Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo Oliveira

1º Secretario



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº

04

O(s) Vereador (es) infra assinado (s), na forma regimental, apresenta (m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sediada à Rua Austria, nº 290, Bairro Independência, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de julho de 1994.

Vereador

João Hamilton Silveira



**ANNUAL JOURNAL OF ARRAYS
ISSUED BY**

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº

БТИЗДИЯЧ

que seja considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALCOBAÇA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede neste Município, à Rua Justino Câmara, nº 03 , conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de julho de 1994.

Vereador
João Hamilton Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Ley de Câmaras
Em 28 de Junho de 1994
PRESIDENTE

É legal e Constitucional.

Nel Gomes - (Tomado da Câmera)

Leandro Lima

O(a) Voto é feito com base nas provas
devidamente apresentadas (m) e segundo o voto
da seção considerando o artigo 1º da Constituição
FEDERATIVA, entidades civis federais constituídas sem fins lucrativos,
com sede na respectiva União, é uma das espécies de Câmeras, nº 03.
contingente cópia desse ato efetivo e genérica pode mencionar em anexo.